

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

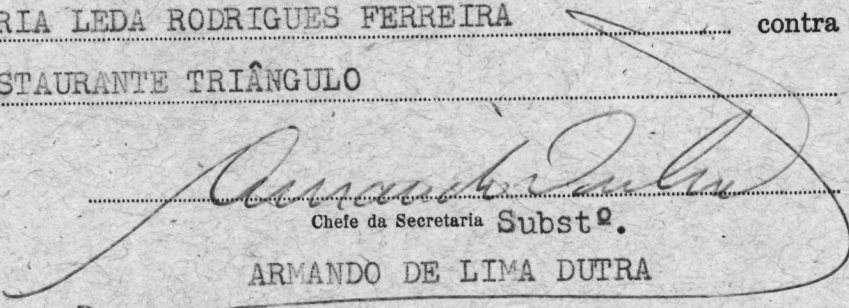
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 191/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
MARIA LEDA RODRIGUES FERREIRA contra  
RESTAURANTE TRIÂNGULO

  
Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av.pr., saldo sal., 13º sal.prop., e ass.da CTPS  
Cr\$ 1.449,36

24/05/77 às 13.10h.  
Em 03/04/77  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. I. de Montenegro  
Protocolo N.º 191/77  
Em 29/04/77

Proc. N.º 191/77

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1977

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
MARIA LEDA RODRIGUES FERREIRA

garçõnete (Profissão), solteira (Estado Civil), brasileira (Nacionalidade)  
Rua Dr. Schmitz, 451-Capelinha-Montenegro portador da C. P. - N.º  
48.459, Série 409, e apresentou a seguinte reclamação contra

RESTAURANTE TRIÂNGULO (Reclamado), (Atividade)  
domiciliado na Estrada Maurício Cardoso-Montenegro (Rua e número)

**DECLAROU:**

- que começou a trabalhar no dia 02.04.77 como garçõnete, e foi demitida em 28.04.77, sem justa causa;
- que foi trabado o salário mínimo regional em pagamento mensal
- que ao ser demitida não recebeu seus direitos trabalhistas, bem como também não recebeu salários dos 26 dias trabalhados;

**RECLAMA:**

- Aviso prévio (30) dias .....Cr\$ 712,80
- Saldo de salário(26 dias).....Cr\$ 617,76
- 13º sal.prop.(2/12).....Cr\$ 118,80
- Assinatura da data de entrada e saída na CTPS...
- Total.....Cr\$1.449,36

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 24 de maio, às 13:10 horas devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente re-clanatória.

*Maria Leda R. Ferreira*  
Maria Leda Rodrigues Ferreira-rcte.

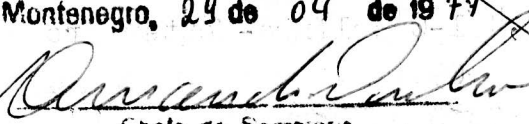
*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



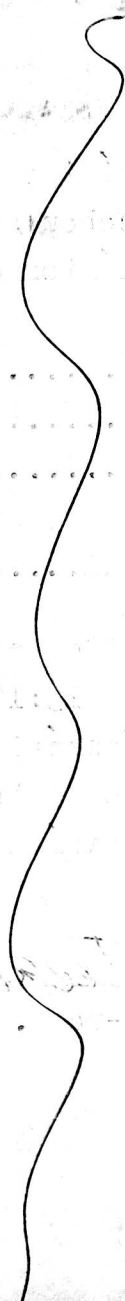
**CERTIDAO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
leita e expedida a devida notificação  
pela via do Of. de Gest. Anal.  
Dou 16.

Montenegro, 29 de 04 de 1974

  
Chefe de Secretaria

**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 191/77

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **RESTAURANTE TRIÂNGULO**  
**Estrada Mauricio Cardoso - Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: **MARIA LEDA RODRIGUES FERREIRA**

Reclamado: **RESTAURANTE TRIÂNGULO**

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **Montenegro-RS.** ..... na rua **Capitão Cruz** ..... nº **1643** ..... no dia **vinte e quatro** (**24**) do mês de **maio/77** ..... às **treze e dez** (**13:10**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.**

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo cópia da inicial.**

**Montenegro,** 29 de **abril** de 19 **77**

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Pedrinha Flores*



C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação retro, estive no dia de ontem, 05.05.77, no horário das 10:15 horas, no Restaurante Triangulo, propriedade de BRANDT & FLORES LTDA, situado no endereço citado. Sendo aí, entreguei o original e cópia da reclamatória à sra. PEDRINHA FLORES, sócia e gerente do estabelecimento colocando a contrafé à sua disposição para assinatura de ciência e recebimento. Como a mesma, após 10 minutos de espera, não assinou a contrafé, tendo se dirigido ao interior do estabelecimento e não mais retornado, dei como cumprida a presente notificação.

Montenegro, 06 de maio de 1977.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Ofc. Justiça Aval. - Subst<sup>o</sup>



**PROCESSO N°.....191/77.**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA LEDA RODRIGUES FERREIRA, reclamante e RESTAURANTE TRIÂNGULO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, saldo de salários, assinatura da CTPS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu gerente, Sr. Darci Inácio Brandt. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito e, após ter sido lida, foi determinada a juntada. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato à reclamante Cr\$ 700,00. Com o recebimento desta importância a reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamação. Ficou convencionado que o presente acordo foi feito em caráter de liberalidade de vez que o reclamado não reconheceu relação de emprego com a reclamante. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 70,00, cabendo a cada parte Cr\$ 35,00, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Maria Leda Rodrigues Ferreira

Darci Inácio Brandt

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



A reclamante iniciou a prestar serviços para o reclamado em 04 de abril e não no dia 2 do mesmo mês, cf. alega na inicial.

Que não apresentou a Carteira profissional de trabalho, embora lhe fosse exigida por diversas vezes. No dia ~~24~~ 25 de abril foi advertida de que seria suspensa caso não apresentasse a dita carteira até o final daquele dia.

Em vista disso a reclamante abandonou o emprego não mais retornando ao mesmo.

Que a reclamante retirou do estabelecimento, mercadorias tais como cigarros, chocolates, etc... no valor de Cr\$155,00 (cento e cinquenta e cinco cruzeiros) e em moeda corrente, como adiantamento por conta dos salários a importância de Cr\$225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros).

Total Cr\$380,00

Não cabe aviso prévio - abandonou o serviço

Saldo de salários a receber Cr\$118,96 - trabalhou 21 dias

13º salário Proporcional Cr\$ 59,40

Total a Pagar Cr\$178,36

*Janice J. B. B. B.*









MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

87308441/0001

CPF -

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

24.05.77

001/0310-2

24-05-77

BANCO DO BRASIL  
00360/0749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

RESTAURANTE TRIÂNGULO

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Estrada Maurício Cardoso

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

95780

MUNICÍPIO (CIDADE)

Montenegro

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

19 77 3

4

5

6

7

8

9

000

191/77

7

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

CUSTAS JUDICIAIS-A

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ORGAO EXPEDIDOR

JCJ de Montenegro

Nº E ESPECIE DO PROCESSO

191/77

RECLAMANTE(S)

Maria Leda Rodrigues Ferreira

RECLAMADO(A)

Restaurante Triângulo

GUIA Nº

132/77

EXPEDIDA EM

24 5 77

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro (RS)

Modelo aprovado pela IN SRF 001/74 SRF (CIEF) 0029

Cód. 147

20	CÓDIGO	21	VALOR - CRS
22	1505	24	VALOR - CRS
25	CÓDIGO	27	VALOR - CRS
26	CÓDIGO	29	VALOR - CRS
28	TOTAL	29	VALOR - CRS
29		30	
			35,00
			35,00

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 24 de 05 de 1977.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

24 MAI 1977  
MEVI  
Banco De Brasil S.A.  
Montevideo

5 4-05-77  
BANCO DO BRASIL  
00380107

24.05.77

Montevideo  
92780